

Cia: 0034780-75.2026.8.11.0000

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado com a finalidade de instituir, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, a Comissão Permanente de Vitaliciamento, em adequação às diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 654, de 4 de novembro de 2025, que passou a disciplinar, em âmbito nacional, o processo de vitaliciamento dos magistrados de 1º Grau.

A referida normativa nacional estabelece que o processo de vitaliciamento terá início na data da posse do magistrado e será conduzido pela Corregedoria do Tribunal correspondente, com a colaboração das Escolas Judiciais e dos Magistrados Preceptores, devendo ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contados do término dos 2 (dois) anos de exercício.

Além disso, a Resolução CNJ nº 654/2025 passou a exigir que o acompanhamento do magistrado em vitaliciamento observe critérios quantitativos e qualitativos objetivamente definidos, relacionados, entre outros aspectos, ao conhecimento jurídico, capacidade técnica, produtividade, presteza jurisdicional, conduta funcional e ética, assiduidade, pontualidade, cooperação, liderança, capacidade de comunicação, responsabilidade digital e participação em atividades de formação institucional.

No ponto específico que interessa ao presente expediente, o art. 15 da Resolução CNJ nº 654/2025 determina que seja instituída, no âmbito de cada Tribunal, a Comissão Permanente de Vitaliciamento, órgão colegiado de apoio à Corregedoria, composta por, no mínimo, **3 (três)**



Magistrados vitalícios designados pela Corregedoria do Tribunal.

A norma também define as atribuições mínimas da Comissão Permanente de Vitaliciamento, competindo-lhe consolidar os relatórios e avaliações semestrais dos magistrados em vitaliciamento, propor diretrizes e medidas de aprimoramento do processo, emitir parecer opinativo quando solicitado pela Corregedoria e auxiliar no acompanhamento das atividades de formação e na análise dos relatórios trimestrais.

Ressalta-se, contudo, que a atuação da Comissão não substitui nem limita a competência da Corregedoria-Geral da Justiça para a condução, supervisão individualizada e deliberação final acerca dos procedimentos de vitaliciamento. Ao contrário, a Comissão possui natureza técnica, consultiva e colaborativa, destinada a conferir maior organicidade, padronização, rastreabilidade e objetividade ao acompanhamento dos magistrados em estágio probatório.

A instituição da Comissão Permanente de Vitaliciamento revela-se, portanto, medida necessária para dar cumprimento à normativa nacional, bem como para assegurar que o processo de vitaliciamento seja desenvolvido de forma uniforme, progressiva, documentada e tecnicamente segura, com participação articulada da Corregedoria-Geral da Justiça, da ESMAGIS-MT, dos Magistrados Preceptores e dos demais órgãos administrativos que prestam informações relevantes à avaliação funcional.

Diante do exposto, **DETERMINO**:

1. Institua-se, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, a Comissão Permanente de Vitaliciamento, como órgão colegiado de apoio técnico, consultivo e colaborativo da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 15 da Resolução CNJ nº 654/2025;

2. Publique-se a portaria anexa, com a definição da composição;



3. A Comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) magistrados vitalícios, sem prejuízo de posterior ampliação ou substituição, conforme necessidade administrativa;

4. Após a publicação da portaria, **cientifiquem-se** os magistrados designados, a ESMAGIS-MT, o DAPI e o DJA, para conhecimento e adoção das providências necessárias no âmbito de suas respectivas atribuições;

5. Comunique-se a Coordenadoria de Magistrados.

6. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Desembargador **JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE**
Corregedor-Geral da Justiça





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:00950000-0AA4-0A58-738D-08DED0AE364E>

Código verificador - AD:00950000-0AA4-0A58-738D-08DED0AE364E

